

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 322, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação das OSCs que tiveram finalizadas a análise do Termos de Colaboração APROVADAS no âmbito desta SEEDF, conforme relação do Anexo I.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ANEXO I

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro DECRETO Nº 37.843, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016, APROVA as prestações de contas das OSCs listada, na seguinte ordem Termo de Colaboração - TC /2017, Processo de Prestação de Contas Final -PCF;

TC 25/2017 processo nº 0470-000.571/2017 da OSC Lar Assistencial Maria de Nazaré, CNPJ 01.181.400/0001-03;

TC 29/2017 processo nº 463.000711/2017 da OSC Obras Assistenciais Padre Battezi CNPJ 33.523.945/0001-47/;

TC 74/2017 processo nº 0471-000003/2018 da OSC CRECHE RENASCER - TIO PEDRO, CNPJ nº 09.441.600/0001-60;

TC 79/2017 processo 0461-000.489/2017 da OSC Associação Beneficente Evangélica - ABE - CEPI Aroeira, CNPJ 05.574.806/0001-93

ORDEM DE SERVIÇO Nº 323, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação das OSCs que tiveram finalizadas a análise do Termos de Convênio APROVADAS no âmbito desta SEEDF, conforme relação do Anexo I.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ANEXO I

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Art. 128, Inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro IN 001/2005, da CGDF APROVA a prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil -OSC- a seguir listadas, na seguinte ordem: Termo de Convênio - TC ano e exercício, Processo de Prestação de Contas Final; Instituição e CNPJ:

TC 13/2009 - exercício 2009, processo nº 080.007893/2009 da OSC Centro Comunitário de Assistência à Candangolândia - Creche Cantinho de Você, CNPJ 01.973.494/0001-53

TC 03/2010 - exercício 2012, processo nº 0468-000.077/2013 da OSC Creche Pioneira da Vila Planalto, CNPJ 37.174.869/0001-62;

TC 07/2010 - exercício 2011, processo nº 080-001129/2012 da OSC AFMA - Ação Social Comunitária, CNPJ00.574.756/0002-25;

TC 29/2010 - exercício 2011, processo nº 0080-001.477/2012 da OSC Creche São Vicente de Paulo, CNPJ 37.116.746/0001-75;

TC 32/2013 - exercício 2014- processo nº 0463-000129/2015 da OSC Obras das Filhas do Amor de Jesus Cristo, CNPJ 07.805.765/0002-29;

TC 39/2013 - exercício 2013, Processo nº 0468-000.110/2014 da OSC Instituto Vitória Régia para o Desenvolvimento Humano, CNPJ 01.634.237/0001-97;

TC 27/2013 - exercício 2015, processo nº 0462-000369/2016 da OSC Instituto Paz e Vida, CNPJ 05.074.636/0001-95;

TC 43/2013 - exercício 2014, processo nº 0467.000408/2015 da OSC Hotelzinho São Vicente de Paulo, CNPJ08.938.465/0001-08,

TC 16/2014 - exercício 2015, processo nº 469-000156/2016 da OSC Associação Beneficente Coração de Cristo - CEPI Arara Canindé/ Quero-Quero/ Beija Flor, CNPJ 15.240.878/0001-71;

TC 34/2014 - exercício 2015, processo nº 474.000124/2016 da OSC Instituição do Amor em Ação - CEPI Laranjeira, CNPJ 02.572.733/0001-26

TC 35/2014 - exercício 2016, processo nº 0470-000041/2017 da OSC Creche Renascer - CEPI Paineiras, CNPJ 09.441.600/0001-60,

TC 36/2014 - exercício 2014 - processo nº 0467-000199/2015 da OSC Instituição Hotelzinho São Vicente de Paulo, CNPJ 08.938.465/0001-08;

TC 01/2015 - exercício 2015 - processo nº 474.000.170/2016 da OSC Centro Comunitário de Assistência à Candangolândia - CEPI Jequitiba, CNPJ 01.973.494/0001-53;

TC 03/2016 - exercício 2016, processo nº 0470-000241/2017 da OSC Lar Educandário Mont Serrat, CNPJ nº 00.071.159/0001-05;

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**

PORTARIA Nº 241, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEL/GDF 97548469 pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00049511/2022-26, Portaria nº 156, de 23 de Agosto de 2022, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, os trabalhos da Comissão Processante, prorrogada pela Portaria nº 201, de 16 de Agosto de 2022, nos termos do §1º, do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES

INSTRUÇÃO Nº 646, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86 §2º da Instrução nº 17/2022-Detran-DF, e considerando os fatos apurados no processo administrativo nº 00055-00061068/2022-61, em última instância administrativa, resolve:

Art. 1º Conhecer do Recurso e no mérito dar parcial provimento para converter a penalidade de suspensão por 30 (trinta) dias em advertência por escrito a ser aplicada à empresa credenciada ÁGUAS CLARAS VISTORIAS LTDA, CNPJ: 41.893.927/0001-85, com fundamento no artigo 78, VI da Instrução nº 17/2022-Detran-DF.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES

INSTRUÇÃO Nº 647, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso II, do Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no art. 263, § 1º, da Lei 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo SEI nº 00055-00076790/2022-09, resolve:

Art. 1º Cancelar, a Carteira Nacional de Habilitação em nome de Regina Renoldi Moraes, CPF XXX.905.057-XX, registro 02642756480, Renach DF751925675, emitida em 27/10/2017, por motivo de fraude.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA**SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS E DE IGUALDADE RACIAL
CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Torna público o Regimento Interno da "V Conferência Distrital de Promoção da Igualdade Racial" (V CONDIPIR), e dá outras providências.

O CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - CODIPIR, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do Art. 3º da Lei nº 6.789, de 14 de janeiro de 2021, e tendo em vista o constante na Resolução nº 2, de 29 de julho de 2022 (DODF nº 155 - 17.08.2022) e Resolução nº 3, de 27 de setembro de 2022 (DODF nº 185 - 30.09.2022), ambas do CODIPIR, resolve:

Art. 1º Tornar público o Regimento Interno da "V Conferência Distrital de Promoção da Igualdade Racial" (V CONDIPIR), na forma do Anexo I da presente Resolução.

Art. 2º A V CONDIPIR ocorrerá nos dias 08 à 10 de Novembro de 2022, em Brasília-DF, em formato virtual, conforme Art. 1º e Parágrafo 1º da Resolução nº 2, de 29 de julho de 2022, do CODIPIR, que promoveu sua convocação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.